



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.032/96

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi, do Sr. AMARILDO DOS SANTOS, para o Sr. JOSÉ EDUARDO DIAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/87.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 1.996.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL